



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 997 DE 09 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O **Prefeito Municipal de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para complementação do programa e ação já existente no orçamento atual, objetivando construção de **02 Creche/Escola – Creche, nos Bairros Gov. Roberto Silveira e Pe. Humberto Lindelauf**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.09 – Fundo Municipal de Educação

**Função:**

12 - Educação

**Subfunção:**

365 – Educação Infantil

**Programa:**

0025 – Edificações Públicas

**Ação:**

1.250 – Construção de Creches

**Produto:**

Creches Construídas/Reformadas

**Metas Físicas:**

02 unidade

**Valor:**

R\$ 3.284.993,53 (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação já estão criados na Unidade Orçamentária - *Fundo Municipal de Educação*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advém da Primeira Reformulação ao Termo de Compromisso **PAC2 – Programa Federal Proinfância**, firmado entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura Municipal de Itaperuna sob o nº **05526/2013**, sendo o repasse no valor de **R\$ 3.284.993,53** (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$1.215.724,66** (Um milhão, duzentos e quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de **R\$ 4.500.718,19** (Quatro milhões, quinhentos mil e setecentos e dezoito reais e dezenove centavos).

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor de **R\$ 1.215.724,66** (Um milhão, duzentos e quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 09 de março de 2022.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**